

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019**

**PROCESSO Nº. E-27/046/31/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL**  
**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E**  
**INDUSTRIAIS – DGAL**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 54/19**  
**PARA A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS**  
**AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS.**

## **1- INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ , inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o Ilustríssimo Senhor Mario Martins Lopes ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/046/31/2019 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que será regido pelas Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto n.º 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)

**1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE XX/19 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O objeto deste pregão é o registro de preços para a Aquisição de **lubrificantes, graxas, fluídos automotivos e industriais**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo XII.

**2.1.1** Todos os itens deverão ter data de fabricação de 06(seis) meses ou menos da data de entrega dos mesmos;

**2.1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo XII (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;

**2.1.3** Os produtos (automotivo e industrial) deverão, obrigatoriamente, estar devidamente registrado na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustível), conforme Resolução ANP nº 10 de 07/03/2007;

**2.1.4 Não serão aceitos lubrificantes, fluídos e/ou graxas de origem reciclada. O fornecimento deverá ser somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante.**

**2.1.5** A entrega do material solicitado pelo CBMERJ, deverá ser realizada em até 05(cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação da Contratante.

**2.2** Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante no **Anexo I.**

**2.2.1** A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

**2.2.1.1** Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

**2.3** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Anexo I.**

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes):  
Conforme item 2.4 do edital.

**2.4** O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**2.5** Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IIIB.

**2.6** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

**2.7** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

**3.2** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**3.3** A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação da Contratante.

### **4. DA ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo

com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	24	10	2019	9h
Limite acolhimento das propostas	06	11	2019	08h59min
Data de abertura das propostas	06	11	2019	09h
Data da realização do Pregão	06	11	2019	09h30min
Processo nº	E-27/046/31/2019			
Tipo	Menor Preço POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

## 6- TIPO DE LICITAÇÃO

**6.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**6.2** O preço máximo admitido pela Administração é R\$ 865.270,52 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

## 7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**7.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**7.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

**7.6** O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

**8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo V) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

**10.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

**10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**11.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta

minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**11.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**11.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço POR ITEM na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Máximos

(Anexo XI) , sob pena de desclassificação da proposta de preços, ~~ainda que esta~~ <sup>o d. 5º</sup> consigne o menor global do lote.

**12.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução.

**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**12.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971**, no prazo máximo de 3

(três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

**a)** declaração, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**14.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.2.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido

expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

**15.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**15.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**15.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

**15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** certidões negativas de falência e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**b)** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### **15.5 Qualificação Técnica**

**15.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

**a)** atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo

30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**15.6.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

## **15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**15.7.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**15.8** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

**15.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.10** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**15.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

**15.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no item **14**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **16. DAS AMOSTRAS**

**16.1** Poderá ser exigido da empresa ARREMATANTE a apresentação de amostras ou catálogo, fichas técnicas ou folhetos, expedidos pelo fabricante, de cada um dos itens arrematados (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência), a ser encaminhada ao pregoeiro, para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971**. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

**16.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**16.3** A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**16.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**16.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

**16.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**17.2.** As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

**17.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## 18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**18.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**18.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo XII – Termo de Referência.

**18.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

**18.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**18.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

**18.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

**18.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

**18.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores ~~será divulgado no~~ Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

## **20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**20.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XII – Termo de Referência.

**20.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**20.3** Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**20.4** A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5** O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**20.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**20.7** No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**20.7.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

**21.2** O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios da entrega dos materiais.

**21.3** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**21.4** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.5** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**21.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**21.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**21.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e, do § 1º art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**22.1** O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua

utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, Registro de Preços.

**22.2** O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**22.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

**22.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

**22.5** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**22.6** O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**22.7** Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**22.8** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

### **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**23.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**24.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**24.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**24.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**24.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**24.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**24.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**24.4.1** Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.5** As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2** As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2.1** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, ~~é de competência~~ exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**24.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**24.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**24.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**24.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**24.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**24.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**24.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**24.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

**24.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**24.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**24.14** As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**24.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**24.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**24.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**24.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 ~~deverá ser~~ comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**25.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**25.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**25.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

## **26. GARANTIA**

**26.1** Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**26.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**26.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**26.3** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**27.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**27.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**27.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**27.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**27.6** O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**27.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Relação dos Órgãos Participantes
ANEXO II	Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO III A	Cadastro de Reserva
ANEXO III B	Locais de Entrega dos Bens
ANEXO IV	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO V	Formulário de Proposta de Preços – Proposta Detalhe
ANEXO VI	Declaração de inexistência de penalidade

ANEXO VII	Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93
ANEXO VIII	Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa, enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX	Declaração de Atendimento ao Decreto nº: 33.925/03
ANEXO X	Ficha de Crédito em conta
ANEXO XI	Planilha de preços Unitários Máximos
ANEXO XII	Termo de Referência

Rio de Janeiro, de de 2019.

---

**ORDENADOR DE DESPESAS**

## **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- **FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros**

## ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A  
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS,  
FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS  
QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, PELO CBMERJ, E O(S)  
FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0001-07, com sede situada na Praça da República, 45, Centro, CEP 20.211-350, Rio de Janeiro – RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Ilustríssimo Senhor Mario Martins Lopes, ora denominada Ordenador de Despesas, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-27/046/31/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de lubrificantes, graxas, fluídos automotivos e industriais, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XII do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XII – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.cbmerj.rj.gov.br](http://www.cbmerj.rj.gov.br) e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**.

**Parágrafo primeiro:** São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

**Parágrafo segundo:** A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**Parágrafo terceiro:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo XII do Edital e reunida no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo I.

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

**Parágrafo primeiro:** as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo De cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo terceiro:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III B do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo II – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo terceiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo XII do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo sexto:** os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo XII do Edital serão recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

**Parágrafo segundo:** os pagamentos serão efetuados, **obrigatoriamente**, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro:** no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso

verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou

manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo quinto:** considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo sexto:** caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo:** os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCN, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo oitavo:** o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo III - A – Cadastro de Reserva.

**Parágrafo primeiro:** estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

**Parágrafo segundo:** a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo terceiro:** o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo segundo:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

**Parágrafo terceiro:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

**Parágrafo quarto:** após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo quinto:** O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**Parágrafo sexto:** Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo sétimo:** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo terceiro:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo quarto:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

**Parágrafo quinto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sexto:** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo sétimo:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**Parágrafo oitavo:** tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº

3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo nono:** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo décimo:** a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

α) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

β) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**Parágrafo décimo primeiro:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo décimo segundo:** a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo terceiro:** a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo quarto:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo quinto:** se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo sexto:** a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo sétimo:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo oitavo:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo nono:** as penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo vigésimo:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo vigésimo primeiro:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo vigésimo segundo:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA**

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo primeiro:** a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo segundo:** nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa

ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 3(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2019.

---

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

---

FORNECEDOR  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

---

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

**ANEXO III****Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS  
AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS.

FORNECEDOR:

Item	Código	Id	Objeto	Mar- ca	Qtida- de Regis- trada	Qtidade mínima por fornecimen- to	Qtidade mínima a ser adquirida	Un	Preço
01	9150.002.0 006	146789	1.1 GRAXA LUBRIFICANTE, APLICACAO: VEICULOS AUTOMOTORES, BASE: SABAO LITIO DE ELEVADA ESTABILIDADE, AGENTE ESPESSANTE: COMPLEXO LITIO, ADITIVOS: ALTA TEMPERATURA, RESISTENTES AGUA, GRAU NLGI: 2, TEMPERATURA TRABALHO: 0 ~ °C ~ 130 °C, PONTO GOTA: 190 °C, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1/2 KG, REFERÊNCIA: LUBRAX AUTOLITH 2, MARCA: PETROBRAS		3.600 un				
02	2940.012.0 002	141746	2.1 LIQUIDO ARREFECIMENTO, TIPO: CONCENTRADO, APLICACAO: RADIADOR, FUNCAO: ACAO PREVENTIVA CONTRA CONGELAMENTO SISTEMA, SUPERAQUECIMENTO SISTEMA E ANTICORROSIVA						
03	9150.001.0 002	7691	3.1 FLUIDO FREIO, TIPO: SINTETICA, REFERÊNCIA: DOT 4, EMBALAGEM: FRASCO 500 ML		4.450 ml				
04	6850.078.0 005	146776	4.1 SOLUCAO REAGENTE CATALISADOR, COMPOSICAO: UREIA, ASPECTO: LIQUIDO / FLUIDO, APLICACAO: MOTORES MOVIDO A DIESEL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 20L						
05	9150.006.0 037	53596	5.1 OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 20W50, CLASSIFICACAO API: SJ, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: N/D		2.000l				

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/046/31/2019

Data: 02/05/2019 fs. \_\_\_\_\_

Rubrica

Id. Func. \_\_\_\_\_

<b>06</b>	9150.006.0 093	146740	6.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 5W30, CLASSIFICACAO API: API SN/RC, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: LUBRAX VALORA		1.680 un				
<b>07</b>	9150.006.0 039	54377	7.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 20W50, CLASSIFICACAO API: SL, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: N/D		380un				
<b>08</b>	9150.006.0 039	111696	8.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 30, CLASSIFICACAO API: TC, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: UNI/DT		4.440l				
<b>09</b>	9150.006.0 086	146635	9.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE - 5W30, CLASSIFICACAO API: ACEA C2- 12, API SN, PSA B712290, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: MOBIL - IPIRANGA		2.752				
<b>10</b>	9150.006.0 087	146734	10.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 10W40, CLASSIFICACAO API: API CI-4, ACEA E7/E4-12, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: LUBRAX AVANTE		1.560 un				
<b>11</b>	9150.006.0 057	86992	11.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 15W40, CLASSIFICACAO API: CI4, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: N/D		23.412l				
<b>12</b>	9150.008.0 006	146741 )	12.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: SAE 46, ADITIVACAO: ANTIDESGASTE, APRESENTACAO: 20 L, REFERENCIA: LUBRAX HYDRA HV, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		15un				
<b>13</b>	9150.008.0 007	146752	13.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: SAE 32, ADITIVACAO: DIN 51524 PARTE 2, CATEGORIA HLP, CINCINNATI MACHINE P-69, APRESENTACAO: 20 L, REFERENCIA: LUBRAX HYDRA XP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		80un				

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/046/31/2019

Data: 02/05/2019 fs. \_\_\_\_\_

Rubrica

Id. Func. \_\_\_\_\_

<b>14</b>	9150.008.0 008	146755	14.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: SAE 68, ADITIVACAO: DIN 51524 PARTE 2, CATEGORIA HLP, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 20L, REFERENCIA: LUBRAX HYDRA XP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10un				
<b>15</b>	9150.005.0 043	146772	15.1OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO, TIPO: ATF, GRAU VISCOSIDADE: N/A, CLASSIFICACAO API: GM TIPO A, CLASSE: SUFIXO A, EMBALAGEM: 500 ML, REFERÊNCIA: LUBRAX ATF TA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		1.240 un				
<b>16</b>	9150.005.0 044	146773	16.1OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO, TIPO: ATF, GRAU VISCOSIDADE: 49, CLASSIFICACAO API: GM DEXTRON III-G, CLASSE: TRANSMISSAO AUTOMATICA, EMBALAGEM: 500 ML, REFERÊNCIA: LUBRAX ATF TDX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		1.040 un				
<b>17</b>	9150.008.0 009	146756	17.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: SAE 10, ADITIVACAO: DIN 5154 PARTE 2, CATEGORIA HLP, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 20L, REFERENCIA: LUBRAX TAC 4, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		70un				
<b>18</b>	9150.008.0 010	156179	18.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: ISO 22, ADITIVACAO: DIN 51524 PARTE 2, CATEGORIA HLP, CINCINNATI MACHINE P-69, APRESENTACAO: 200 L, REFERENCIA: LUBRAX HYDRA HV, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		07un				
<b>19</b>	9150.006.0 088	146735	19.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 80, CLASSIFICACAO API: API GL-4, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: LUBRAX TRM		4.780 un				
<b>20</b>	9150.006.0 089	146736	20.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 90, CLASSIFICACAO API: API GL-5, MIL-L-2105D, FORNECIMENTO: 1 L,		2.840 un				

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N.º E-27/046/31/2019

Data: 02/05/2019 fis. \_\_\_\_\_

Rubrica

Id. Func. \_\_\_\_\_

			REFERÊNCIA: LUBRAX GL5 Código do Item: 9150.006.0089						
<b>21</b>	9150.006.0 090	146737	21.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 85W140, CLASSIFICACAO API: API GL-5, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: LUBRAX GL5		3.820 un				
<b>22</b>	9150.006.0 092	146739	22.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 25W40, CLASSIFICACAO API: NMMA FC- W, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: LUBRAX NAUTICA TECNO		610un				
<b>23</b>	9150.006.0 094	146753	23.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: N/A, CLASSIFICACAO API: NMMA TC-W3, FORNECIMENTO: 500 ML, REFERÊNCIA: LUBRAX NAUTICA SYNTONIA CLASSIFICACAO SAE		540un				

## Anexo III - A – Cadastro de Reserva

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**OBJETO:**

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** empresa \_\_\_\_\_  
situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR,  
representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa \_\_\_\_\_  
situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR,  
representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa \_\_\_\_\_  
situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR,  
representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

### Item I

FORNECEDOR	ITEM

**ANEXO III – B**  
**LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

- **FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**

**Local de entrega: Almoxarifado Geral do CBMERJ**

**Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ,**

**CEP: 20941-160.**

**Telefone de Contato: 21-2334-1960/2334-1980.**

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****E-27/046/31/2019 – PE: 54/2019**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/046/31/2019 – PE nº /2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/046/31/2019 – PE nº /2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/046/31/2019 – PE nº /2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/046/31/2019 – PE nº /2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

	<b>ANEXO - V</b> <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>			<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.</b> <b>A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.</b> <b>Requisição n.º.</b> PAM SRP: 0012, 0013, 0014 de 02/01/2019. <b>Processo n.º.</b> E-27 / 046/ 31 / 2019.				
	A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do <b>EDITAL n.º. _____ / 2019.</b>				<b>CARIMBO DA FIRMA</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1 GRAXA LUBRIFICANTE, APLICACAO: VEICULOS AUTOMOTORES, BASE: SABAO LITIO DE ELEVADA ESTABILIDADE, AGENTE ESPESSANTE: COMPLEXO LITIO, ADITIVOS: ALTA TEMPERATURA, RESISTENTES AGUA, GRAU NLGI: 2, TEMPERATURA TRABALHO: 0 ~ °C ~ 130 °C, PONTO GOTA: 190 °C, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1/2 KG, REFERÊNCIA: LUBRAX AUTOLITH 2, MARCA: PETROBRAS Código do Item: 9150.002.0006 (ID - 146789)	UN	3.600					
02	2.1 LIQUIDO ARREFECIMENTO, TIPO: CONCENTRADO, APLICACAO: RADIADOR, FUNCAO: ACAO PREVENTIVA CONTRA CONGELAMENTO SISTEMA, SUPERAQUECIMENTO SISTEMA E ANTICORROSIVA Código do Item: 2940.012.0002 (ID - 141746)	L	4.460					
<b>OBSERVAÇÕES</b> <b>1ª.</b> A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; <b>2ª</b> O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. <b>3ª</b> A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. <b>4ª</b> A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					<b>Prazo de Entrega: Conforme edital.</b> <b>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxxxx dias.</b> <b>Local de Entrega:</b> Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ. <b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b>  Em, _____ / _____ / _____  <div style="text-align: center;">           _____  <b>Firma Proponente</b> </div>			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.1 FLUIDO FREIO, TIPO: SINTETICA, REFERÊNCIA: DOT 4, EMBALAGEM: FRASCO 500 ML Código do Item: 9150.001.0002 (ID - 7691)	ML	4.450					
04	4.1 SOLUÇÃO REAGENTE CATALISADOR, COMPOSIÇÃO: UREIA, ASPECTO: LÍQUIDO / FLUIDO, APLICAÇÃO: MOTORES MOVIDO A DIESEL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 20L Código do Item: 6850.078.0005 (ID - 146776)	UN	760					
05	5.1 ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO, CLASSIFICAÇÃO SAE: SAE 20W50, CLASSIFICAÇÃO API: SJ, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: N/D Código do Item: 9150.006.0037 (ID - 53596)	L	2.000					
06	6.1 ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO, CLASSIFICAÇÃO SAE: SAE 5W30, CLASSIFICAÇÃO API: API SN/RC, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: LUBRAX VALORA Código do Item: 9150.006.0093 (ID - 146740)	UN	1.680					
07	7.1 ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO, CLASSIFICAÇÃO SAE: SAE 20W50, CLASSIFICAÇÃO API: SL, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: N/D Código do Item: 9150.006.0039 (ID - 54377)	UN	380					
Data			/	/				

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2019.

A Realizar-se em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP: 0012, 0013, 0014 de 02/01/2019.

Processo n.º. E-27 / 046/ 31 / 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
08	8.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO,CLASSIFICACAO SAE: SAE 30, CLASSIFICACAO API: TC, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: UNI/DT Código do Item: 9150.006.0071 (ID - 111696)	L	4.440					
09	9.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE - 5W30, CLASSIFICACAO API: ACEA C2-12, API SN, PSA B712290, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: MOBIL - IPIRANGA Código do Item: 9150.006.0086 (ID - 146635)	UN	2.752					
10	10.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO,CLASSIFICACAO SAE: SAE 10W40, CLASSIFICACAO API: API CI-4, ACEA E7/E4-12, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: LUBRAX AVANTE Código do Item: 9150.006.0087 (ID - 146734)	UN	1.560					
11	11.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO,CLASSIFICACAO SAE: SAE 15W40, CLASSIFICACAO API: CI4, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: N/D Código do Item: 9150.006.0057 (ID - 86992)	L	23.412					
12	12.1 OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: SAE 46, ADITIVACAO: ANTIDESGASTE, APRESENTACAO: 20 L, REFERENCIA: LUBRAX HYDRA HV, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.008.0006 (ID - 146741)	UN	15					
Data ____ / ____ / ____								

Licitação por Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / 2019

A Realizar-se em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição nº. PAM SRP: 0012, 0013, 0014 de 02/01/2019.

Processo nº. E-27 / 046/ 31 / 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
13	13.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: SAE 32, ADITIVACAO: DIN 51524 PARTE 2, CATEGORIA HLP, CINCINNATI MACHINE P-69, APRESENTACAO: 20 L, REFERENCIA: LUBRAX HYDRA XP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.008.0007 (ID - 146752)	UN	80					
14	14.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: SAE 68, ADITIVACAO: DIN 51524 PARTE 2, CATEGORIA HLP, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 20L, REFERENCIA: LUBRAX HYDRA XP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.008.0008 (ID - 146755)	UN	10					
15	15.1OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO, TIPO: ATF, GRAU VISCOSIDADE: N/A, CLASSIFICACAO API: GM TIPO A, CLASSE: SUFIXO A, EMBALAGEM: 500 ML, REFERÊNCIA: LUBRAX ATF TA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.005.0043 (ID - 146772)	UN	1.240					
16	16.1OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO, TIPO: ATF, GRAU VISCOSIDADE: 49, CLASSIFICACAO API: GM DEXTRON III-G, CLASSE: TRANSMISSAO AUTOMATICA, EMBALAGEM: 500 ML, REFERÊNCIA: LUBRAX ATF TDX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.005.0044 (ID - 146773)	UN	1.040					
Data			/	/				

Licitação por Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / 2019

A Realizar-se em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019 às \_\_\_\_ horas.

Requisição nº. PAM SRP: 0012, 0013, 0014 de 02/01/2019.

Processo nº. E-27 / 046/ 31 / 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
17	17.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: SAE 10, ADITIVACAO: DIN 5154 PARTE 2, CATEGORIA HLP, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 20L, REFERENCIA: LUBRAX TAC 4, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.008.0009 (ID - 146756)	UN	70					
18	18.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: ISO 22, ADITIVACAO: DIN 51524 PARTE 2, CATEGORIA HLP, CINCINNATI MACHINE P-69, APRESENTACAO: 200 L, REFERENCIA: LUBRAX HYDRA HV, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.008.0010 (ID - 156179)	UN	07					
19	19.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 80, CLASSIFICACAO API: API GL-4, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: LUBRAX TRM Código do Item: 9150.006.0088 (ID - 146735)	UN	4.780					
20	20.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 90, CLASSIFICACAO API: API GL-5, MIL-L-2105D, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: LUBRAX GL5 Código do Item: 9150.006.0089 (ID - 146736)	UN	2.840					
21	21.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 85W140, CLASSIFICACAO API: API GL-5, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: LUBRAX GL5 Código do Item: 9150.006.0090 (ID - 146737)	UN	3.820					
Data			/	/				

A Realizar-se em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019 às \_\_\_\_ horas.

Requisição nº. PAM SRP: 0012, 0013, 0014 de 02/01/2019.

Processo nº. E-27 / 046/ 31 / 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
22	22.1 OLEO LUBRIFICANTE VEICULO,CLASSIFICACAO SAE: SAE 25W40, CLASSIFICACAO API: NMMA FC-W, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: LUBRAX NAUTICA TECNO Código do Item: 9150.006.0092 (ID - 146739)	UN	610					
23	23.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO,CLASSIFICACAO SAE: N/A, CLASSIFICACAO API: NMMA TC-W3, FORNECIMENTO: 500 ML, REFERÊNCIA: LUBRAX NAUTICA SYNTONIA CLASSIFICACAO SAE Código do Item: 9150.006.0094 (ID - 146753)	UN	540					
Data ____ / ____ / ____								

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

PE nº \_\_\_\_/19

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

## ANEXO VII

### ***Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão N.º /2019

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (*nome da empresa*) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as  
penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos)  
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo  
ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2019.*

\_\_\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

Pregão Eletrônico n.º. /2019

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do  
licitante) com endereço na  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF  
sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,  
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º  
da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está  
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da  
referida Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

**Anexo IX**

Pregão Eletrônico n.º. /2019

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º.33.925/03**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 17.4 do Edital do Pregão n.º. XX/2019, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), que \_\_\_\_\_ a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º. total de empregados, \_\_\_\_\_; n.º. total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

**ANEXO X**

Pregão N° /2019

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA  
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)**

<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CNPJ/CNPJF:</b>
<b>FAX:</b>	
<b>E-mail:</b>	

<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>INSC. MUNICIPAL:</b>
------------------------	-------------------------

<b>BANCO BRADESCO:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA:</b>
<b>AGÊNCIA:</b>

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

**LOCAL E DATA:**

**Assinatura (s) autoridade (s)**

**VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:**

**ANEXO XI***PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2019 – PROCESSO: E-27/046/31/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1GRAXA LUBRIFICANTE, APLICACAO: VEICULOS AUTOMOTORES, BASE: SABAO LITIO DE ELEVADA ESTABILIDADE, AGENTE ESPESSANTE: COMPLEXO LITIO, ADITIVOS: ALTA TEMPERATURA, RESISTENTES AGUA, GRAU NLGI: 2, TEMPERATURA TRABALHO: 0 ~ °C ~ 130 °C, PONTO GOTA: 190 °C, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1/2 KG, REFERÊNCIA: LUBRAX AUTOLITH 2, MARCA: PETROBRAS Código do Item: 9150.002.0006 (ID - 146789)	3.600UN	16,06
02	2.1LIQUIDO ARREFECIMENTO, TIPO: CONCENTRADO, APLICACAO: RADIADOR, FUNCAO: ACAA PREVENTIVA CONTRA CONGELAMENTO SISTEMA, SUPERAQUECIMENTO SISTEMA E ANTICORROSIVA Código do Item: 2940.012.0002 (ID - 141746)	4.460 L	11,67
03	3.1 FLUIDO FREIO, TIPO: SINTETICA, REFERÊNCIA: DOT 4, EMBALAGEM: FRASCO 500 ML Código do Item: 9150.001.0002 (ID - 7691)	4.450 ML	8,50
04	4.1SOLUCAO REAGENTE CATALISADOR, COMPOSICAO: UREIA, ASPECTO: LIQUIDO / FLUIDO, APLICACAO: MOTORES MOVIDO A DIESEL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 20L Código do Item: 6850.078.0005 (ID - 146776)	760 UN	43,42
05	5.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 20W50, CLASSIFICACAO API: SJ, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: N/D Código do Item: 9150.006.0037 (ID - 53596)	2.000 L	10,46
06	6.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 5W30, CLASSIFICACAO API: API SN/RC, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: LUBRAX VALORA Código do Item: 9150.006.0093 (ID - 146740)	1.680UN	15,10
07	7.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 20W50, CLASSIFICACAO API: SL, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: N/D Código do Item: 9150.006.0039 (ID - 54377)	380	12,56
08	8.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 30, CLASSIFICACAO API: TC, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: UNI/DT Código do Item: 9150.006.0071 (ID - 111696)	4.440 L	18,00
09	9.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE - 5W30, CLASSIFICACAO API: ACEA C2-12, API SN, PSA B712290, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: MOBIL - IPIRANGA Código do Item: 9150.006.0086 (ID - 146635)	2.752 UN	15,56
10	10.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 10W40, CLASSIFICACAO API: API CI-4, ACEA E7/E4-12, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: LUBRAX AVANTE Código do Item: 9150.006.0087 (ID - 146734)	1.560 UN	14,70
11	11.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 15W40, CLASSIFICACAO API: CI4, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: N/D Código do Item: 9150.006.0057 (ID - 86992)	23.412 L	11,24

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/046/31/2019

Data: 02/05/2019 fis. \_\_\_\_\_

Rubrica

Id. Func. \_\_\_\_\_

<b>12</b>	12.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: SAE 46, ADITIVACAO: ANTIDEGASTE, APRESENTACAO: 20 L, REFERENCIA: LUBRAX HYDRA HV, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.008.0006 (ID - 146741)	15 UN	143,69
<b>13</b>	13.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: SAE 32, ADITIVACAO: DIN 51524 PARTE 2, CATEGORIA HLP, CINCINNATI MACHINE P-69, APRESENTACAO: 20 L, REFERENCIA: LUBRAX HYDRA XP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.008.0007 (ID - 146752)	80 UN	168,63
<b>14</b>	14.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: SAE 68, ADITIVACAO: DIN 51524 PARTE 2, CATEGORIA HLP, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 20L, REFERENCIA: LUBRAX HYDRA XP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.008.0008 (ID - 146755)	10 UN	171,94
<b>15</b>	15.1OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO, TIPO: ATF, GRAU VISCOSIDADE: N/A, CLASSIFICACAO API: GM TIPO A, CLASSE: SUFIXO A, EMBALAGEM: 500 ML, REFERÊNCIA: LUBRAX ATF TA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.005.0043 (ID - 146772)	1.240 UN	11,01
<b>16</b>	16.1OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO, TIPO: ATF, GRAU VISCOSIDADE: 49, CLASSIFICACAO API: GM DEXTRON III-G, CLASSE: TRANSMISSAO AUTOMATICA, EMBALAGEM: 500 ML, REFERÊNCIA: LUBRAX ATF TDX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.005.0044 (ID - 146773)	1040 UN	9,88
<b>17</b>	17.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: SAE 10, ADITIVACAO: DIN 5154 PARTE 2, CATEGORIA HLP, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 20L, REFERENCIA: LUBRAX TAC 4, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.008.0009 (ID - 146756)	70 UN	138,24
<b>18</b>	18.1OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, GRAU VISCOSIDADE: ISO 22, ADITIVACAO: DIN 51524 PARTE 2, CATEGORIA HLP, CINCINNATI MACHINE P-69, APRESENTACAO: 200 L, REFERENCIA: LUBRAX HYDRA HV, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 9150.008.0010 (ID - 156179)	07 UN	1.667,16
<b>19</b>	19.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 80, CLASSIFICACAO API: API GL-4, FORNECIMENTO: 1L, REFERÊNCIA: LUBRAX TRM Código do Item: 9150.006.0088 (ID - 146735)	4.780 UN	13,22
<b>20</b>	20.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 90, CLASSIFICACAO API: API GL-5, MIL-L-2105D, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: LUBRAX GL5 Código do Item: 9150.006.0089 (ID - 146736)	2.840 UN	11,31
<b>21</b>	21.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 85W/140, CLASSIFICACAO API: API GL-5, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: LUBRAX GL5 Código do Item: 9150.006.0090 (ID - 146737)	3820 UN	12,38
<b>22</b>	22.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: SAE 25W/40, CLASSIFICACAO API: NMMA FC-W, FORNECIMENTO: 1 L, REFERÊNCIA: LUBRAX NAUTICA TECNO Código do Item: 9150.006.0092 (ID - 146739)	610 UN	14,97
<b>23</b>	23.1OLEO LUBRIFICANTE VEICULO, CLASSIFICACAO SAE: N/A,	540	18,51

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N.º E-27/046/31/2019

Data: 02/05/2019 fis. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	CLASSIFICACAO API: NMMA TC-W3, FORNECIMENTO: 500 ML/d. REFERÊNCIA: LUBRAX NAUTICA SYNTONIA CLASSIFICACAO SAE Código do Item: 9150.006.0094 (ID - 146753)		Func. _____	
--	--	--	-------------	--

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS

## 1. OBJETO:

Solicitação de Aquisição de Lubrificantes, graxas, fluídos automotivos e industriais, para utilização na manutenção automotiva de toda a frota do CBMERJ, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

## 2. JUSTIFICATIVA:

O CSM/MMoto é uma unidade estratégica para o *modus operandi* da estrutura do CBMERJ, pois mantém a frota da Corporação em condições de pronto emprego, com equipes de reboques socorristas, mecânicos, eletricitas, lanterneiros atendendo todo o estado durante as 24 horas diárias, sete dias por semana;

Considerando que os lubrificantes são elementos fundamentais para o bom funcionamento de motores, sendo necessária tal lubrificação a fim de evitar e/ou minimizar o atrito e conseqüentemente, o calor e o desgaste de seus componentes;

Considerando que muitos dos equipamentos operacionais e todas as viaturas existentes são compostos de engrenagens e componentes hidráulicos exigindo uma demanda expressiva de lubrificantes, graxas e fluídos para manter a operacionalidade;

Considerando que as viaturas e materiais operacionais funcionam em condições severas de uso, mantendo-se substituições de lubrificantes e aditivos em períodos menores que os habituais;

Considerando que as viaturas e materiais operacionais são fundamentais ao êxito do papel desempenhado pelo CBMERJ junto à sociedade;

Considerando que a quase totalidade dos atendimentos realizados pelas equipes de serviço distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro são motorizados e mecanizados;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

Considerando que necessitamos de realizar, em caso de inoperância, o serviço de manutenção nas viaturas operacionais, com a máxima urgência, tendo que para isso, contar com lubrificantes e fluídos para pronto emprego, reduzindo assim o tempo resposta e colocando a viatura em atividade o mais rápido possível;

Considerando que não somente as viaturas e seus implementos demandam de lubrificação como também materiais operacionais de salvamento e resgate tais como desencarceradores, geradores e motosserras;

Considerando que caso não haja empenho destinado ao fornecimento de lubrificantes, graxas e fluídos automotivos, o CSM/MMoto se tornará inviável para manutenção da frota, pois os recursos recebidos pela DGF não são suficientes para sustentar tal despesa;

Considerando que a frota do CBMERJ é constituída atualmente por 1.122 (mil cento e vinte e dois) veículos com 620 (seiscentos e vinte) equipamentos mecanizados independentes (**Anexo 1**);

Considerando a atual crise financeira do Estado, como também a determinação do Comando Geral do CBMERJ de se conjugar o equilíbrio operacional à redução de custos contratuais em até 25%;

Considerando a memória de cálculo analítica (**Anexo 2**) como base das estimativas volumétricas ideais, aferidas sem redução de custos supracitadas, dos insumos em lide;

Em virtude dessa elevada demanda e, principalmente, para dar mais agilidade ao processo de reparo e manutenção, tendo em vista a importância do CBMERJ no atendimento às emergências da população fluminense, solicito a VS<sup>a</sup> que sejam tomadas as providências necessárias à disponibilização dos seguintes lubrificantes, graxas e fluídos automotivos e industriais, **já estimados com redução de 25% dos quantitativos ideais:**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIF. DE DESEMPENHO	VISCOSIDADE	UN	QTDE
1	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. Recomendada para a lubrificação de chassis, bombas d'água, rolamentos, juntas universais e deslizantes, cubos de roda e pinos de veículos automotivos.	-	NLGI 2	Embalagem de 0,5Kg	3.600
2	Fluido sintético orgânico concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos diesel pesados e gasolina. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antifervura. Indicado como refrigerante em sistemas de veículos comerciais leves e pesados.	DBL 7700.30 (MB approval 325.3) e MAN 324 SNF. Além de atender as normas ASTM D3306, ASTM D4985, ABNT NBR 15297 (concentrado).	-	Embalagem de 1L	4.460
3	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos.	SAE J 1703 e J 1704, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 tipo 4 e MBB DBL 7760.30	-	Embalagem de 500ml	4450
4	Agente líquido redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), a base de uréia, desenvolvido para os veículos movidos a óleo diesel produzidos com a nova tecnologia SCR (Selective Catalyst Reduction). Atua nos catalisadores do sistema de escapamento dos motores, permitindo uma redução na emissão de material particulado.	ISO 22241	-	Embalagem de 20L	760
5	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a gasolina e flex de veículos nacionais ou importados. Recomendado para diversos modelos de veículos de passeio nas mais variadas condições de operação.	API SJ ou superior	SAE 20W50	Embalagem de 1L	2.000
6	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso especialmente indicado para veículos mais modernos a gasolina e flex.	API SN/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS-M2C946-A, GM 6094M.	SAE 5W30	Embalagem de 1L	1680



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

Data: 02/05/2019 fls. 14

2620153-4

Rubrica: *NTS*CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIF. DE DESEMPENHO	VISCOSIDADE	UN	QTDE
7	Óleo lubrificante mineral multiviscoso indicado para diversos modelos de motocicletas dos principais fabricantes do mercado.	API SL, JASO MA ou superiores	SAE 20W50	Embalagem de 1L	380
8	Óleo lubrificante mineral indicado para motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores.	API TC	SAE 30	Embalagem de 500ml	4.440
9	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso em motores a diesel de rotação elevada como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos.	ACEA C2-12, API SN e PSA B712290	SAE 5W30	Embalagem de 1L	2.752
10	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso que supera as especificações recomendado para os modernos modelos de veículos a diesel e que operam em condições de elevada severidade.	API CI-4, ACEA E7/E4-12, MB Approval 228.5, MAN 3277, Renault RXD/RLD-2, Deutz DQC IV-10, Cummins 20077/20078	SAE 10W40	Embalagem de 1L	1560
11	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação.	API CI-4/SL, Mercedes Benz 228.3, Volvo VDS 3, CUMMINS CES 20078.	SAE 15W40	Embalagem de 1L	23.412
12	Fluido hidráulico com ação antidesgaste, alta resistência à oxidação e à formação de espuma. Recomendado para sistemas hidráulicos de precisão e de transmissão de forças, industriais em geral, que operem em condições normais a severas de pressão e temperatura..	ASTM 6158-05, DIN 51524 parte 2 ou superior	ISO 46	Embalagem de 20L	15
13	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos.	DIN 51524 parte 2, categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 32	Embalagem de 20L	80

*[Handwritten mark]*



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

Data: 02/05/2019

fls. 15

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

Nº 2620153-4

Rubrica:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIF. DE DESEMPENHO	VISCOSIDADE	UN	QTDE
14	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, guindastes, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos.	DIN 51524 parte 2, categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 68	Embalagem de 20L	10
15	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas.	GM Tipo A Sufixo A.	-	Embalagem de 500ml	1240
16	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas.	GM Dexron III-G, Ford Mercon, Allison C-4	-	Embalagem de 500ml	1040
17	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para os sistemas hidráulicos de alta exotermia como: injetoras, sopradoras, extrusoras, além dos sistemas hidráulicos normais.	DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 10	Embalagem de 20L	70
18	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes.	DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 22	Embalagem de 200L	7
19	Óleo Lubrificante mineral destinado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas moderadas e severas.	API GL-4, Mercedes Benz Approval 235.5	SAE 80	Embalagem de 1L	4.780

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIF. DE DESEMPENHO	VISCOSIDADE	UN	QTDE
20	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas.	API GL-5, MIL-L-2105D, Mercedes Benz Approval 235.6 (apenas grau SAE 90).	SAE 90	Embalagem de 1L	2.840
21	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas.	API GL-5, MIL-L-2105D, Mercedes Benz Approval 235.6 (apenas grau SAE 90).	SAE 85W140	Embalagem de 1L	3.820
22	Lubrificante premium, semissintético, recomendado para embarcações com motores de popa 4T.	NMMA FC-W	SAE 25W40	Embalagem de 1L	610
23	Óleo Lubrificante premium sintético e biodegradável indicado para as mais modernas embarcações equipadas com os motores de popa de 2T dos principais fabricantes do mercado.	NMMA TC-W3	-	Embalagem de 1L	540

Os produtos (automotivo e industrial) deverão, obrigatoriamente, estar devidamente registrado na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível), conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007;

Não serão aceitos lubrificantes, fluidos e/ou graxas de origem reciclada, o fornecimento deverá ser somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;

#### 4. FORMA DE FORNECIMENTO:

Conforme planejamento estratégico da administração o fornecimento **PODERÁ SER**, conforme cronograma de distribuição abaixo:

ITEM	TIPO	1 / 4 (Un.)	2 / 4 (Un.)	3 / 4 (Un.)	4 / 4 (Un.)
1	Graxa NLGI 2	900	900	900	900
2	Fl. Radiadores	1115	1115	1115	1115



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

Data: 02/05/2019

fis. 17

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

2620153-4

Rubrica:

ITEM	TIPO	1 / 4 (Un.)	2 / 4 (Un.)	3 / 4 (Un.)	4 / 4 (Un.)
3	Fl. Freios	1113	1113	1113	1111
4	Redutor de Nox	190	190	190	190
5	Lub. para motores Gasolina 20W50	500	500	500	500
6	Lub. para motores Gasolina 5W30	420	420	420	420
7	Lub. para motocicletas 20W50	95	95	95	95
8	Lub. Para motores 2T	1110	1110	1110	1110
9	Lub. para motores Diesel 5W30	688	688	688	686
10	Lub. para motores Diesel 10W40	390	390	390	390
11	Lub. para motores Diesel 15W40	5853	5853	5853	5853
12	Fluído Hidráulico 46	4	4	4	3
13	Fluído Hidráulico 32	20	20	20	20
14	Fluído Hidráulico 68	3	3	3	2
15	Fluído Hidráulico de Direção ATF A	310	310	310	310
16	Fluído Hidráulico de Direção ATF III G	260	260	260	260
17	Fluído Hidráulico 10	18	18	18	16
18	Fluído Hidráulico 22	2	2	2	1
19	Lub. Transmissão GL4 /80	1195	1195	1195	1195
20	Lub. Transmissão GL5 /90	710	710	710	710
21	Lub. Transmissão GL 5 - 85W140	955	955	955	955
22	Lub. Para Embarcações 4T	153	153	153	151
23	Lub. Para Embarcações 2T	135	135	135	135

A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos acima e horários determinados pela Contratante onde correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;

**5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação da Contratante;

A mesma deverá possuir viabilidade técnica (estoque mínimo regular) de no mínimo 20% de cada item que ela vencer, de forma a efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, conforme consta no item anterior;

A entrega dos produtos deverá ser feita no CSM/Moto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980

**6. GARANTIA:**

Os produtos adquiridos deverão ter data de fabricação de 06 (seis) meses ou menos da data de entrega dos mesmos;

Os produtos que por ventura venham a ser danificados ou que venham apresentar perda de conteúdo no transporte, deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a Contratante;

A empresa fornecedora dos materiais se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

**7. SUSTENTABILIDADE:**

A empresa vencedora do certame, ora doravante denominada “revendedora” fica obrigada a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada, aos resíduos dos lubrificantes e derivados usados, objetos deste Termo, procedendo a apresentação de certificados de coleta, de acordo com as normas ambientais e



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

Data: 02/05/2019

fls. 19

2620153-4

Rubrica:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

demais normas vigentes, toda vez que solicitado pelo setor técnico (CSM/MMoto).

**RESOLUÇÃO CONAMA nº 362 de 23 de Junho de 2005 e RESOLUÇÃO**

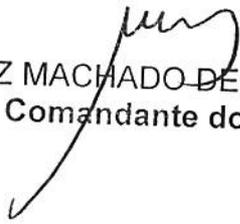
**CONAMA nº 450 de 06 de Março de 2012.**

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

No ato da entrega dos produtos, será verificado o Boletim Mensal do Monitoramento dos Lubrificantes emitido pela ANP (Agencia Nacional de Petróleo), e caso o mesmo tenha sido reprovado por qualquer motivo no boletim, este será recusado, estando a contratada obrigada a realizar a troca por um produto que esteja na mesma condição do edital;

Os lubrificantes, graxas e fluídos automotivos deverão estar acompanhados de fichas técnicas e de fichas de segurança;

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019.

  
**ANDRÉ LUIZ MACHADO DE MELO – CEL BM QOC/95**  
Comandante do CSM/MMoto

PREFIXO		MARCA	MODELO	ANO
AA	67	RENAULT	MASTER	2002
AA	69	FIAT	DUCATO M RONTAN AMB	2004
AA	70	RENAULT	MASTER	2002
AA	71	PEUGEOT	BOXER	2010
AA	72	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
AA	73	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
AA	74	RENAULT	MASTER	2014
AA	75	RENAULT	MASTER	2014
AB	1	IVECO	MAGIRUS / CCF 4000	2010
AB	2	IVECO	MAGIRUS / CCF 4000	2010
AB	3	IVECO	MAGIRUS / CCF 4000	2010
AB	4	IVECO	MAGIRUS / CCF 4000	2010
AB	5	IVECO	MAGIRUS / CCF 4000	2010
ABI	30	MB	1938 S	2004
ABI	31	MB	1938 S	2004
ABI	32	MB	AXOR 1933	2008
ABI	33	MB	AXOR 1933	2008
ABI	34	MB	AXOR 1933	2008
ABI	36	MB	AXOR 1933	2008
ABP	1	IVECO	MULTISTAR	2010
ABP	2	IVECO	MULTISTAR	2010
ABP	3	IVECO	MULTISTAR	2010
ABP	4	IVECO	MULTISTAR	2010
ABP	5	IVECO	MULTISTAR	2010
ABS	1	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	2	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	4	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	5	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	6	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	7	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	8	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	9	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	10	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	11	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	12	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	13	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	14	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	16	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	17	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	19	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	20	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	21	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	23	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	24	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS	25	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS	26	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS	27	MB	ATEGO 1726/48	2013

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data: 02/05/2019	fls. 21
				ID: 2620153-4	ANO 2013
ABS	28	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	30	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	31	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	32	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	33	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	34	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	35	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	36	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	37	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	38	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	39	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	40	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	41	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	42	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	43	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	44	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	45	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	46	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	47	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	48	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	49	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	50	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	51	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	52	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	53	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	54	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	55	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	56	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	57	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	58	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	59	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	60	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	61	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	62	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	63	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	64	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	65	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	66	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	67	MB	ATEGO 1726/48		
ABS	92	VW	WORKER 8.150E		
ABSA	12	MB	SPRINTER 313		
ABSA	21	GM	S10		
ABSA	23	GM	S10		
ABSA	27	VW	BUGRE		
ABSA	29	VW	BUGRE		
ABSA	31	NISSAN	FRONTIER		
ABSA	32	NISSAN	FRONTIER		

Data: 02/05/2019

ANO 2013

Rubrica: mg

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data	fis.
ABSA	33	MITSUBISHI	L200	02/05/2019	22
ABSG	1	VW	VW 13180/43	ANO 2010	Rubrica: <i>my</i>
ABSG	2	VW	VW 13180/43	2009	
ABSG	3	VW	VW 13180/43	2009	
ABSG	4	VW	VW 13180/43	2009	
ABSG	5	VW	VW 13180/43	2009	
ABSL	48	MB	SPRINTER 310	1999	
ABSL	52	MB	SPRINTER 310	1999	
ABSL	55	MB	SPRINTER 310	1999	
ABSL	64	MB	SPRINTER 310	1999	
ABSL	75	MB	SPRINTER 310	1999	
ABSL	83	MB	SPRINTER 311	2003	
ABSL	88	MB	SPRINTER 311	2003	
ABSL	97	MB	SPRINTER 311	2003	
ABSL	99	MB	SPRINTER 311	2003	
ABSL	100	MB	SPRINTER 311	2003	
ABSL	114	MB	SPRINTER 313	2007	
ABSL	115	MB	SPRINTER 313	2007	
ABSL	116	MB	SPRINTER 313	2007	
ABSL	117	MB	SPRINTER 313	2007	
ABSL	118	MB	SPRINTER 313	2011	
ABSL	119	MB	SPRINTER 313	2011	
ABSL	120	MB	SPRINTER 313	2011	
ABSL	121	MB	SPRINTER 313	2012	
ABSL	122	MB	SPRINTER 313	2012	
ABSL	123	MB	SPRINTER 313	2011	
ABSL	124	MB	SPRINTER 313	2012	
ABSL	125	MB	SPRINTER 313	2012	
ABSL	126	MB	SPRINTER 313	2012	
ABSL	127	MB	SPRINTER 313	2011	
ABSL	128	MB	SPRINTER 313	2012	
ABSL	129	MB	SPRINTER 313	2012	
ABSL	130	MB	SPRINTER 313	2012	
ABSL	131	MB	SPRINTER 313	2011	
ABSL	132	MB	SPRINTER 313	2011	
ABSL	133	MB	SPRINTER 313	2012	
ABSL	134	MB	SPRINTER 313	2011	
ABSL	135	MB	SPRINTER 313	2012	
ABSL	136	MB	SPRINTER 313	2012	
ABSL	137	MB	SPRINTER 313	2011	
ABSL	138	MB	SPRINTER 313	2012	
ABSL	139	MB	SPRINTER 313	2012	
ABSL	140	MB	SPRINTER 415	2015	
ABSL	141	MB	SPRINTER 415	2015	
ABSL	142	MB	SPRINTER 415	2015	
ABSL	143	MB	SPRINTER 415	2015	
ABSL	144	MB	SPRINTER 415	2015	

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data	02/05/2019	fls.
ABSL	145	MB	SPRINTER 415	ID: 2620153-4	ANO 2015	Rubrica: <i>NY</i>
ABSL	146	MB	SPRINTER 415		2015	
ABSL	147	MB	SPRINTER 415		2015	
ABSL	148	MB	SPRINTER 415		2015	
ABSL	149	MB	SPRINTER 415		2015	
ABSL	150	MB	SPRINTER 415		2015	
ABSL	151	MB	SPRINTER 415		2015	
ABSL	152	MB	SPRINTER 415		2015	
ABSL	153	MB	SPRINTER 415		2015	
ABSL	154	MB	SPRINTER 415		2015	
ABSL	155	MB	SPRINTER 415		2015	
ABSL	156	MB	SPRINTER 415		2015	
ABSL	157	MB	SPRINTER 415		2015	
ABT	11	VW	17210		2001	
ABT	14	VW	17210		2001	
ABT	30	VW	17210		2001	
ABT	47	VW	17210		2001	
ABT	48	VW	17210		2001	
ABT	54	VW	CAMINHÃO 17210		2001	
ABT	56	VW	CAMINHÃO 17210		2001	
ABT	60	VW	CAMINHÃO 17210		2001	
ABT	58	VW	CAMINHÃO 17210		2001	
ABT	59	VW	CAMINHÃO 17210		2001	
ABT	61	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	62	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	64	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	65	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	66	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	67	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	68	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	69	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	70	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	71	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	72	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	73	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	74	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	75	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	76	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	77	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	78	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	79	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	80	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	81	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	82	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	83	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	84	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	
ABT	85	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009	

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data	02/05/2019	ANO	fls.
ABT	86	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2015	2009		24
ABT	87	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2015	2009		Rubrica: 19
ABT	88	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009		
ABT	89	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009		
ABT	90	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009		
ABT	91	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009		
ABT	92	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009		
ABT	93	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009		
ABT	94	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009		
ABT	95	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009		
ABT	96	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009		
ABT	97	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009		
ABT	98	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48		2009		
ABT	99	FORD	FORD CARGO 17.23		2012		
ABT	100	FORD	FORD CARGO 17.23		2013		
ABT	101	FORD	FORD CARGO 17.23		2013		
ABT	102	FORD	FORD CARGO 17.23		2013		
ABT	103	FORD	FORD CARGO 17.23		2013		
ABT	104	MB	ATEGO 1729		2013		
ABT	105	M.BENS	CAMINHÃO ATEGO 1729/48		2015		
ABT	106	M.BENS	CAMINHÃO ATEGO 1729/48		2017		
ABT	107	M.BENS	CAMINHÃO ATEGO 1729/48		2017		
ABT	108	M.BENS	CAMINHÃO ATEGO 1729/48		2017		
ABT	109	M.BENS	CAMINHÃO ATEGO 1729/48		2017		
ACM	11	MB	LS 1634/45		2008		
ACM	12	MB	LS 1634/45		2008		
ACM	13	MB	LS 1634/45		2008		
ACM	14	MB	LS 1634/45		2008		
ACM	15	MB	CAMINHÃO TRATOR 25445		2013		
ACM	16	MB	CAMINHÃO TRATOR 25445		2013		
ACM	17	MB	CAMINHÃO TRATOR 25445		2013		
ACM	18	MB	CAMINHÃO TRATOR 25445		2013		
ACM	19	MB	CAMINHÃO TRATOR 25445		2013		
ACO	57	GM	CORSA SEDAN		2005		
ACO	58	GM	CORSA SEDAN		2005		
ACO	59	GM	CORSA SEDAN		2005		
ACO	62	GM	CORSA SEDAN		2005		
ACO	63	GM	CORSA SEDAN		2005		
ACO	64	GM	CORSA SEDAN		2005		
ACO	65	GM	CORSA SEDAN		2005		
ACO	66	GM	CORSA SEDAN		2005		
ACO	67	GM	CORSA SEDAN		2005		
ACO	68	GM	CORSA SEDAN		2005		
ACO	69	GM	CORSA SEDAN		2005		
ACO	70	GM	CORSA SEDAN		2005		
ACO	71	GM	CORSA SEDAN		2005		
ACO	72	GM	CORSA SEDAN		2005		

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

Data: 02/05/2019 fls. 25

ID: 2620153-4 ANO 2005 Rubrica: MR

PREFIXO		MARCA	MODELO	ANO
ACO	73	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	74	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	75	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	76	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	77	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	79	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	80	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	81	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	84	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	86	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	88	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	89	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	90	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	91	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	92	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	93	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	94	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	95	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	96	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	97	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	98	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	99	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	100	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	101	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	102	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	103	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	104	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	105	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	107	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO	108	GM	CORSA SEDAN	2005
AGE	1	VOLVO	340CV	2005
AEM	1	IVECO	ESCADA	1990
AEM	13	MB	DLK30PLC3	2010
AEM	15	IVECO	EUro-fire	1998
AEM	16	IVECO	Euro-fire	1998
AEM	17	IVECO	ESCADA	1998
AEM	18	IVECO	ESCADA	2009
AEM	19	IVECO	ESCADA	2009
AEM	20	IVECO	TRAKKER 450 E5-315	2014
AEM	21	IVECO	TRAKKER 450 E5-315	2014
AEM	22	IVECO	ES/180E30	2014
AEM	23	IVECO	ES/180E30	2014
APC	1	MITSUBISHI	ES/180E30	2014
APC	2	MITSUBISHI	PAJERO	2009
APM	6	MB	PAJERO	2009
APM	7	MB	662T2	1992
APM	9	MB	30-2T1	1998
			ACTROS 4150	2007

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data: 02/05/2019	fls.
APM	10	MB	2543 IMPLE	ID: 2620153-4	ANO 2009
APM	11	MB	AXOR 2540		Rubrica: 26
APM	12	MB	AXOR 2540		
APM	13	SCANIA	P 440 IMPLEMENTO: BRONTO		
APM	14	SCANIA	P 440 IMPLEMENTO: BRONTO		
AR	16	NISSAN	FRONTIER 4x4 CAB DUPLA		
AR	53	GM	S10 ADVANTAGE		
AR	54	NISSAN	FRONTIER		
AR	55	NISSAN	FRONTIER		
AR	56	NISSAN	FRONTIER		
AR	57	NISSAN	FRONTIER		
AR	58	NISSAN	FRONTIER		
AR	59	NISSAN	FRONTIER		
AR	60	NISSAN	FRONTIER		
AR	61	NISSAN	FRONTIER		
AR	62	NISSAN	FRONTIER		
AR	63	NISSAN	FRONTIER		
AR	64	NISSAN	FRONTIER		
AR	65	NISSAN	FRONTIER		
AR	66	NISSAN	FRONTIER		
AR	67	NISSAN	FRONTIER		
AR	68	NISSAN	FRONTIER		
AR	69	NISSAN	FRONTIER		
AR	70	NISSAN	FRONTIER		
AR	71	NISSAN	FRONTIER		
AR	72	NISSAN	FRONTIER		
AR	73	NISSAN	FRONTIER		
AR	74	NISSAN	FRONTIER		
AR	75	NISSAN	FRONTIER		
AR	76	NISSAN	FRONTIER		
AR	77	NISSAN	FRONTIER		
AR	78	NISSAN	FRONTIER		
AR	79	NISSAN	FRONTIER		
AR	80	NISSAN	FRONTIER		
AR	81	NISSAN	FRONTIER		
AR	82	NISSAN	FRONTIER		
AR	83	NISSAN	FRONTIER		
AR	84	NISSAN	FRONTIER		
AR	85	NISSAN	FRONTIER		
AR	86	NISSAN	FRONTIER		
AR	87	NISSAN	FRONTIER		
AR	88	NISSAN	FRONTIER		
AR	89	NISSAN	FRONTIER		
AR	90	NISSAN	FRONTIER		
AR	91	NISSAN	FRONTIER		
AR	92	NISSAN	FRONTIER		
AR	93	NISSAN	FRONTIER		

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data: 02/05/2019	fls.
AR	94	MITSUBISHI	L 200	ID: 2620153-4	ANO 2009 Rubrica: 
AR	95	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	96	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	97	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	98	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	99	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	100	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	101	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	102	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	103	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	104	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	105	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	106	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	107	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	108	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	109	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	110	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	111	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	112	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	113	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	114	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	115	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	116	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	117	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	118	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	119	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	120	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	121	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	122	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	123	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	124	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	125	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	126	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	127	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	128	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	129	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	130	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	131	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	132	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	133	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	134	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	135	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	136	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	137	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	138	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	139	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	140	MITSUBISHI	L 200		2009

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data: 02/05/2019	fls.
AR	141	MITSUBISHI	L 200	ID: 2620153-4	ANO 2009 Rubrica: <i>MA</i>
AR	142	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	143	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	144	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	145	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	146	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	147	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	148	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	149	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	150	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	151	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	152	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	153	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	154	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	155	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	156	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	157	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	158	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	159	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	160	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	161	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	162	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	163	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	164	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	165	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	166	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	167	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	168	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	169	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	170	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	171	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	172	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	173	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	174	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	175	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	176	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	177	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	178	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	179	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	180	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	181	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	182	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	183	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	184	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	185	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	186	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	187	MITSUBISHI	L 200		2010

28

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data: 02/05/2019	fls.
AR	188	MITSUBISHI	L 200	ID: 2620153-4	ANO 2010 Rubrica: 29
AR	189	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	190	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	191	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	192	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	193	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	194	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	195	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	196	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	197	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	198	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	199	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	200	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	201	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	202	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	203	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	204	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	205	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	206	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	207	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	208	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	209	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	211	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	212	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	213	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	214	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	215	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	216	MITSUBISHI	L200		2010
AR	217	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	218	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	219	MITSUBISHI	L 200		2009
AR	220	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	221	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	222	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	223	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	224	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	225	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	226	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	227	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	228	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	229	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	230	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	231	MITSUBISHI	L 200		2010
AR	232	MITSUBISHI	L 200		2012
AR	233	MITSUBISHI	L 200		2012
AR	234	MITSUBISHI	L 200		2012
AR	235	MITSUBISHI	L 200		2012

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data: 02/05/2019	ANO	fls.
AR	236	MITSUBISHI	L 200	ID: 2620153-4	2012	Rubrica: <i>30</i>
AR	237	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	238	MITSUBISHI	L 200		2011	
AR	239	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	240	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	241	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	242	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	243	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	244	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	245	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	246	MITSUBISHI	L 200		2011	
AR	248	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	249	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	250	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	251	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	252	MITSUBISHI	L 200		2011	
AR	253	MITSUBISHI	L 200		2011	
AR	254	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	255	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	256	MITSUBISHI	L200		2012	
AR	257	MITSUBISHI	L 200		2011	
AR	258	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	259	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	260	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	261	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	262	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	263	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	264	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	265	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	266	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	267	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	268	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	269	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	270	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	271	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	272	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	273	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	274	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	275	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	276	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	277	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	278	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	279	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	280	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	281	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	282	MITSUBISHI	L 200		2012	
AR	283	MITSUBISHI	L 200		2012	

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data: 02/05/2019	fls.
AR	284	mitsubishi	L 200	ID: 2620153-4	ANO 2012 Rubrica: 31
AR	285	mitsubishi	L 200		2012
AR	286	mitsubishi	L 200		2012
AR	287	mitsubishi	L 200		2012
AR	288	mitsubishi	L 200		2012
AR	289	mitsubishi	L 200		2012
AR	290	mitsubishi	L 200		2012
AR	291	mitsubishi	L 200		2012
AR	292	mitsubishi	L 200		2012
AR	293	mitsubishi	L 200		2012
AR	294	mitsubishi	L 200		2012
AR	295	mitsubishi	L 200		2012
AR	296	mitsubishi	L 200		2012
AR	297	mitsubishi	L 200		2012
AR	298	mitsubishi	L 200		2012
AR	299	mitsubishi	L 200		2012
AR	300	mitsubishi	L 200		2012
AR	301	mitsubishi	L 200		2012
AR	302	mitsubishi	L 200		2012
AR	303	mitsubishi	L 200		2012
AR	304	mitsubishi	L 200		2012
AR	305	mitsubishi	L 200		2012
AR	305	mitsubishi	L200		2012
AR	306	mitsubishi	L 200		2012
AR	307	mitsubishi	L 200		2012
AR	308	mitsubishi	L 200		2012
AR	309	mitsubishi	L 200		2012
AR	310	mitsubishi	L 200		2012
AR	311	mitsubishi	L 200		2012
AR	312	mitsubishi	L 200		2012
AR	313	mitsubishi	L 200		2012
AR	314	mitsubishi	L 200		2012
AR	315	mitsubishi	L 200		2012
AR	316	mitsubishi	L 200		2011
AR	317	mitsubishi	L 200		2012
AR	318	mitsubishi	L 200		2012
AR	319	mitsubishi	L 200		2012
AR	320	mitsubishi	L 200		2012
AR	321	mitsubishi	L 200		2012
AR	322	mitsubishi	L 200		2012
AR	323	mitsubishi	L 200		2012
AR	324	mitsubishi	L 200		2012
AR	325	mitsubishi	L 200		2012
AR	326	mitsubishi	L 200		2012
AR	327	mitsubishi	L 200		2012
AR	328	mitsubishi	L 200		2012
AR	329	mitsubishi	L 200		2012

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data: 02/05/2019	fls.
AR	330	MITSUBISHI		ANO	32
AR	331	MITSUBISHI	L 200	ID: 2620153-4	Rubrica: <i>Mo</i>
ARC	54	MB	L 200	ANO	2014
ARC	56	MB	710	ANO	2004
ARC	57	MB	710	ANO	2004
ARC	61	MB	710	ANO	2004
ARC	70	MB	710	ANO	2004
ARC	71	MB	SPRINTER 313	ANO	2007
ARC	72	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	73	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	74	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	75	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	76	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	77	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	78	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	79	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	80	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	81	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	82	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	83	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	84	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	85	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	86	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	87	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	88	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	89	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	90	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	91	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	93	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	94	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	95	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	96	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	97	MB	SPRINTER 313	ANO	2009
ARC	98	MB	SPRINTER 311	ANO	2013
ARC	99	MB	SPRINTER 311	ANO	2013
ARC	100	MB	SPRINTER 311	ANO	2013
ARC	101	MB	SPRINTER 311	ANO	2013
ARC	102	MB	SPRINTER 311	ANO	2013
ARC	103	MB	SPRINTER 311	ANO	2013
ARC	104	MB	SPRINTER 311	ANO	2013
ARC	105	MB	SPRINTER 311	ANO	2013
ARC	106	MB	SPRINTER 311	ANO	2013
ARC	107	MB	SPRINTER 311	ANO	2013
ARC	108	MB	SPRINTER 311	ANO	2013
ARC	109	MB	SPRINTER 311	ANO	2013
ARC	110	MB	SPRINTER 515	ANO	2013
ARC	111	MB	SPRINTER 515	ANO	2013

Data: 02/05/2019 fls.

ID: 2620153-4 ANO Rubrica:

33

1/10

PREFIXO		MARCA	MODELO	ANO
ARC	112	FORD	RANGER	2018
ARC	113	FORD	RANGER	2018
ARC	114	FORD	RANGER	2018
ARC	115	FORD	RANGER	2018
ARC	116	FORD	RANGER	2018
ARC	117	FORD	RANGER	2018
ARC	118	FORD	RANGER	2018
ARC	119	FORD	RANGER	2018
ARC	120	FORD	RANGER	2018
ARC	121	FORD	RANGER	2018
ARC	123	FORD	RANGER	2018
ARC	124	FORD	RANGER	2018
ARC	125	FORD	RANGER	2018
ARC	126	FORD	RANGER	2018
ARC	127	FORD	RANGER	2018
ARC	128	FORD	RANGER	2018
ARC	129	FORD	RANGER	2018
ARC	130	FORD	RANGER	2018
ARC	131	FORD	RANGER	2018
ARC	132	FORD	RANGER	2018
ARC	133	FORD	RANGER	2018
ARC	134	FORD	RANGER	2018
ARC	135	FORD	RANGER	2018
ARC	136	FORD	RANGER	2018
ARC	137	FORD	RANGER	2018
ARDC	4	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC	5	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC	6	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC	7	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC	8	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	9	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	10	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	11	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	12	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	13	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	14	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	15	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	16	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	17	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	18	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	19	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	20	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC	21	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	22	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC	23	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC	24	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	25	MITSUBISHI	L 200	2010

Data: 02/05/2019 fls.

ID: 2620153-4 ANO Rubrica:

34

PREFIXO		MARCA	MODELO	ANO
ARDC	26	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC	27	MITSUBISHI	L 200	2009
ARM	1	VOLVO	NL 10.320	1997
ARM	7	MB	L-1313	1984
ARM	10	MB	ATEGO 1725	2008
ARM	11	VW	VW 8.150	2011
ARM	12	VW	VW 8.150	2011
ARM	13	VW	VW 8.150	2011
ARM	14	VW	VW 8.150	2011
ARM	15	VW	VW 8.150	2011
ARM	16	FORD	8.150 E	2011
ARM	17	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
ARM	18	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
ASE	169	PEUGEOT	3133	2011
ASE	170	PEUGEOT	BOXER	2009
ASE	181	PEUGEOT	BOXER	2009
ASE	191	PEUGEOT	BOXER	2009
ASE	192	RENAULT	MASTER	2010
ASE	194	RENAULT	MASTER	2010
ASE	196	RENAULT	MASTER	2010
ASE	198	RENAULT	MASTER	2010
ASE	199	RENAULT	MASTER	2010
ASE	204	RENAULT	MASTER	2010
ASE	205	RENAULT	MASTER	2010
ASE	207	RENAULT	MASTER	2010
ASE	209	RENAULT	MASTER	2010
ASE	210	RENAULT	MASTER	2010
ASE	211	RENAULT	MASTER	2010
ASE	212	RENAULT	MASTER	2010
ASE	214	RENAULT	MASTER	2010
ASE	215	RENAULT	MASTER	2010
ASE	216	RENAULT	MASTER	2010
ASE	219	RENAULT	MASTER	2010
ASE	231	FIAT	MASTER	2010
ASE	232	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE	233	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE	237	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE	242	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE	244	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE	245	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE	246	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE	248	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE	249	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE	252	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE	253	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE	255	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE	258	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data: 02/05/2019	fls.
ASE	259	FIAT	DUCATO MAXCARGO	05/2015-4	ANO Rubrica
ASE	260	RENAULT	MASTER		2011
ASE	261	RENAULT	MASTER		2013
ASE	262	RENAULT	MASTER		2013
ASE	263	RENAULT	MASTER		2013
ASE	267	RENAULT	MASTER		2013
ASE	268	RENAULT	MASTER		2013
ASE	270	RENAULT	MASTER		2013
ASE	271	RENAULT	MASTER		2013
ASE	272	RENAULT	MASTER		2013
ASE	274	RENAULT	MASTER		2013
ASE	275	RENAULT	MASTER		2013
ASE	277	RENAULT	MASTER		2013
ASE	278	RENAULT	MASTER		2013
ASE	279	RENAULT	MASTER		2013
ASE	280	RENAULT	MASTER		2013
ASE	281	RENAULT	MASTER		2013
ASE	282	RENAULT	MASTER		2013
ASE	284	RENAULT	MASTER		2013
ASE	285	FIAT	DUCATO MAXCARGO		2012
ASE	286	FIAT	DUCATO MAXCARGO		2012
ASE	287	MB	SPRINTER 313		2014
ASE	288	MB	SPRINTER 313		2014
ASE	289	MB	SPRINTER 313		2014
ASE	290	MB	SPRINTER 313		2014
ASE	291	MB	SPRINTER 313		2014
ASE	292	MB	SPRINTER 313		2014
ASE	293	MB	SPRINTER 313		2014
ASE	294	MB	SPRINTER 313		2014
ASE	295	MB	SPRINTER 313		2014
ASE	296	MB	SPRINTER 313		2014
ASE	297	MB	SPRINTER 313		2014
ASE	298	MB	SPRINTER 313		2014
ASE	299	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014
ASE	300	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014
ASE	301	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014
ASE	302	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014
ASE	303	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014
ASE	304	RENAULT	MASTER ENGESIG		2015
ASE	305	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014
ASE	306	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014
ASE	308	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014
ASE	309	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014
ASE	310	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014
ASE	311	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014
ASE	312	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014
ASE	313	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014
ASE	314	RENAULT	MASTER ENGESIG		2014

PREFIXO		MARCA	MODELO	ANO
ASE	315	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE	316	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE	317	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE	318	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE	319	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE	320	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE	321	RENAULT	MASTER	2015
ASE	322	RENAULT	MASTER	2015
ASE	323	RENAULT	MASTER	2015
ASE	324	RENAULT	MASTER	2015
ASE	325	RENAULT	MASTER	2015
ASE	326	RENAULT	MASTER	2015
ASE	327	RENAULT	MASTER	2015
ASE	328	RENAULT	MASTER	2015
ASE	329	RENAULT	MASTER	2015
ASE	330	RENAULT	MASTER	2015
ASE	331	RENAULT	MASTER	2015
ASE	332	RENAULT	MASTER	2015
ASE	333	RENAULT	MASTER	2015
ASE	334	RENAULT	MASTER	2015
ASE	335	RENAULT	MASTER	2015
ASE	336	RENAULT	MASTER	2015
ASE	337	RENAULT	MASTER	2015
ASE	338	RENAULT	MASTER	2015
ASE	339	RENAULT	MASTER	2015

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

Data: 02/05/2019 fls. 37

ID: 2620153-4 ANO Rubrica: 

PREFIXO		MARCA	MODELO	ANO
ASE	340	RENAULT	MASTER	2015
ASE	341	RENAULT	MASTER	2015
ASE	342	RENAULT	MASTER	2015
ASE	343	RENAULT	MASTER	2016
ASE	344	RENAULT	MASTER	2016
ASE	345	RENAULT	MASTER	2016
ASE	346	RENAULT	MASTER	2016
ASE	347	RENAULT	MASTER	2016
ASE	348	RENAULT	MASTER	2016
ASE	349	RENAULT	MASTER	2016
ASE	350	RENAULT	MASTER	2016
ASE	351	RENAULT	MASTER	2016
ASE	352	RENAULT	MASTER	2016
ASE	353	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	354	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	355	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	356	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	357	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	358	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	359	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	360	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	361	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	362	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	363	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	364	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	365	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	366	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	367	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	368	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	369	MB	SPRINTER 311	2015
ASE	370	MB	SPRINTER 311	2015
ASS	2	MB	SPRINTER 313	2005
ASS	4	MITSUBISHI	L-200	2010
ASSF	6	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF	8	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF	9	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF	10	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF	11	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF	12	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF	14	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF	15	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF	20	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF	21	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF	22	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF	23	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF	24	FORD	RANGER	2007

Data: 02/05/2019 fis.

ID: 2620153-4 ANO Rubrica:

38  
mg

PREFIXO		MARCA	MODELO	ANO
ASSF	25	FORD	RANGER	2007
ASTA	2	MB	SPRINTER 313	2008
AST	6	VW	GOL	1998
AST	10	VW	GOL	1998
V5	82	NISSAN	FRONTIER	2007
PAN	791	MB	SPRINTER 313	2007
PAN	1313	MB	SPRINTER 313	2007
AT	4	FORD	CARGO-1622	2000
AT	5	FORD	CARGO-1622	2000
AT	23	FORD	CARGO-1622	2000
AT	51	VW	16220	1996
AT	58	VW	16220	1996
AT	62	VW	16220	1996
AT	64	VW	VW 17.250	2009
AT	65	VW	VW 17.250	2009
AT	66	VW	VW 17.250	2009
AT	67	VW	VW 17.250	2009
AT	68	VW	VW 17.250	2009
AT	69	VW	VW 17.250	2009
AT	70	VW	VW 17.250	2009
AT	71	VW	VW 17.250	2009
AT	72	VW	VW 17.250	2009
AT	73	VW	VW 17.250	2009
AT	74	VW	VW 17.250	2009
AT	75	VW	VW 17.250	2009
AT	76	VW	VW 17.250	2012
AT	77	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
AT	78	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
AT	79	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
AT	80	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
AT	81	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
AT	82	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
AT	83	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
ATC	2	MB	ELO-915	2010
ATC	3	MB	ELO-915	2010
ATC	4	MB	ELO-915	2010
ATC	5	MB	ELO-915	2010
ATE	1	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	2	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	3	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	4	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	6	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	7	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	9	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	10	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	11	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	12	IVECO	DAILY 3.0	2009

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
 Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

Data: 02/05/2019 fis.

ID: 2620153-4 ANO Rubrica

39  
 MK

PREFIXO		MARCA	MODELO	ANO
ATE	14	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	16	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	17	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	18	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	19	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	20	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	21	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	22	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	23	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	24	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	25	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	26	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	28	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	29	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	30	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	31	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	32	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	33	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	34	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	35	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	37	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	38	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	39	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	40	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	42	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	43	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	44	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	46	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	48	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	49	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	50	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	52	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	53	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	56	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	57	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	59	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	60	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	62	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	63	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	65	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	67	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	68	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	70	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE	71	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATT	1	MB	ATEGO 1725/42	2010
ATT	2	MB	ATEGO 1725/42	2010
ATT	3	MB	ATEGO 1725/42	2010

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data: 02/05/2019	fls.
ATT	4	MB			
ATT	5	MB	ATEGO 1725/42	D: 2620153-4	ANO: 2010
UPE	1	PEUGEOT	ATEGO 1725/42		
UPE	6	PEUGEOT	BOXER		
UPE	8	PEUGEOT	BOXER		
UPE	12	PEUGEOT	BOXER		
UPE	13	PEUGEOT	BOXER		
UPE	14	PEUGEOT	BOXER		
UPE	15	PEUGEOT	BOXER		
UPE	16	PEUGEOT	BOXER		
UPE	17	PEUGEOT	BOXER		
V1	249	GM	CELTA 4P LIFE		
V1	250	GM	CELTA 4P LIFE		
V1	251	GM	CELTA 4P LIFE		
V1	253	GM	CELTA 4P LIFE		
V1	254	GM	CELTA 4P LIFE		
V1	257	GM	CELTA 4P LIFE		
V1	258	GM	CELTA 4P LIFE		
V1	259	GM	CELTA 4P LIFE		
V1	260	GM	CELTA 4P LIFE		
V1	261	GM	CELTA 4P LIFE		
V1	262	GM	CELTA 4P LIFE		
V1	282	PEUGEOT	307		
V1	283	PEUGEOT	307		
V1	285	PEUGEOT	307		
V1	286	PEUGEOT	307		
V1	287	PEUGEOT	307		
V1	289	PEUGEOT	307		
V1	290	PEUGEOT	307		
V1	291	PEUGEOT	307		
V1	292	GM	CELTA 4P LIFE		
V1	293	GM	CELTA 4P LIFE		
V1	295	RENAULT	MEGANE SEDAN		
V1	296	RENAULT	MEGANE SEDAN		
V1	300	RENAULT	KANGOO		
V1	302	RENAULT	MEGANE SEDAN		
V1	302	RENAULT	MEGANE SEDAN		
V1	303	VW	GOL		
V1	304	RENAULT	LOGAN		
V1	305	RENAULT	LOGAN		
V1	306	RENAULT	LOGAN		
V1	307	VW	GOL		
V1	309	NISSAN	SEDAN SENTRA		
V1	310	PEUGEOT	207 HP XR		
V1	311	PEUGEOT	207 HP XR		
V1	312	RENAULT	LOGAN		
V1	313	RENAULT	LOGAN		
V1	314	RENAULT	LOGAN		

40  
M4

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data	02/05/2019	fls.
				ID: 2620153-4	ANO	Rubrica:
V1	315	RENAULT	LOGAN		2014	42
V1	316	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	317	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	318	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	319	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	320	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	321	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	322	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	323	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	324	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	325	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	326	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	327	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	328	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	329	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	330	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	331	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	332	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	333	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	334	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	335	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	336	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	337	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	338	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	339	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	340	RENAULT	LOGAN		2014	
V1	341	RENAULT	LOGAN		2014	
V2	17	VW	KOMBI		2000	
V2	35	VW	KOMBI		2000	
V2	39	VW	KOMBI		2000	
V2	41	VW	KOMBI		2000	
V2	42	VW	KOMBI		2000	
V4	44	MB	SPRINTER 313		2005	
V4	45	MB	SPRINTER 313		2005	
V4	47	MB	SPRINTER 313		2005	
V4	48	MB	L1318/51		2007	
V4	61	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2		2008	
V4	62	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2		2008	
V4	63	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2		2008	
V4	64	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2		2008	
V4	65	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2		2008	
V4	66	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2		2008	
V4	67	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2		2008	
V4	68	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2		2008	
V4	69	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2		2008	
V4	70	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2		2008	
V4	71	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2		2008	

PREFIXO		MARCA	MODELO	ANO
V4	72	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4	73	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4	74	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4	75	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4	76	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4	77	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4	78	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4	79	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4	80	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4	81	MB	SPRINTER 313	2011
V4	82	MB	SPRINTER 313	2011
V4	83	MB	SPRINTER 313	2011
V4	84	MB	SPRINTER 313	2011
V4	85	MB	SPRINTER 313	2011
V4	86	MB	SPRINTER 313	2011
V4	87	MB	SPRINTER 313	2011
V4	88	MB	SPRINTER 313	2011
V4	89	MB	SPRINTER 313	2011
V4	90	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	91	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	92	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	93	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	94	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	95	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	96	PEUGEOT	BOXER EXECUTIVA MICROONIBUS	2012
V4	97	PEUGEOT	BOXER EXECUTIVA MICROONIBUS	2012
V4	98	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	99	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	100	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	101	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	102	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	103	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	104	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	105	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4	106	VOLARE	MICROONIBUS MARCOPOLO	2012
V4	107	VOLARE	MICROONIBUS MARCOPOLO	2012
V4	108	VOLARE	MICROONIBUS MARCOPOLO	2012
V4	109	VOLARE	MICROONIBUS MARCOPOLO	2012
V4	110	VOLARE	MICROONIBUS MARCOPOLO	2012
V4	111	VW	MICROONIBUS MARCOPOLO	2012
V4	112	PEUGEOT	BOXER GREECAR	2014
V4	113	PEUGEOT	BOXER GREECAR	2014
V4	114	PEUGEOT	BOXER GREECAR	2014
V4	115	PEUGEOT	BOXER GREECAR	2014
V4	116	PEUGEOT	BOXER GREECAR	2014
V4	117	MB	ATEGO 1726	2018
V4	118	MB	ATEGO 1726	2018

Data: 02/05/2019 fls.

ID: 2620153-4 ANO Rubrica:

42

MA

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data: 02/05/2019 fls. 43
				ID. 2020153-4 ANO 2018 Rubrica: 140
V4	119	MB	ATEGO 1726	
V5	83	NISSAN	FRONTIER	2007
V5	86	FORD	COURIER	2008
V5	87	FORD	COURIER	2008
V5	88	FORD	COURIER	2008
V5	89	FORD	COURIER	2008
V5	90	FORD	COURIER	2008
V5	91	FORD	COURIER	2008
V5	92	FORD	COURIER	2008
V5	93	FORD	COURIER	2008
V5	94	FORD	COURIER	2008
V5	95	FORD	COURIER	2008
V5	96	FORD	COURIER	2008
V5	97	FORD	COURIER	2008
V5	102	MB	SPRINTER 313	2007
V5	104	VW	SAVEIRO	1999
V5	106	FORD	COURIER	2009
V5	107	FORD	COURIER	2009
V5	108	FORD	COURIER	2009
V5	109	FORD	COURIER	2009
V5	110	FORD	COURIER	2009
V5	111	FORD	COURIER	2009
V5	112	FORD	COURIER	2009
V5	113	FORD	COURIER	2009
V5	114	FORD	COURIER	2009
V5	115	FORD	COURIER	2009
V5	116	FORD	COURIER	2009
V5	117	FORD	COURIER	2009
V5	118	FORD	COURIER	2009
V5	119	FORD	COURIER	2009
V5	120	FORD	COURIER	2009
V5	121	FORD	COURIER	2009
V5	122	FORD	COURIER	2009
V5	123	FORD	COURIER	2009
V5	124	FORD	COURIER	2009
V5	125	FORD	COURIER	2009
V5	126	FORD	COURIER	2009
V5	127	FORD	COURIER	2009
V5	128	FORD	COURIER	2009
V5	129	FORD	COURIER	2009
V5	130	FORD	COURIER	2009
V5	131	FORD	COURIER	2009
V5	132	FORD	COURIER	2009
V5	133	FORD	COURIER	2009
V5	134	FORD	COURIER	2009
V5	135	FORD	COURIER	2009
V5	136	FORD	COURIER	2009

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data: 02/05/2019	fls.
V5	137	FORD	COURIER	ID: 2620153-4	ANO 2009 Rubrica: <i>44</i>
V5	138	FORD	COURIER		2009
V5	139	FORD	COURIER		2009
V5	140	FORD	COURIER		2009
V5	141	FORD	COURIER		2009
V5	142	FORD	COURIER		2009
V5	143	FORD	COURIER		2009
V5	144	FORD	COURIER		2009
V5	145	FORD	COURIER		2009
V5	146	FORD	COURIER		2009
V5	147	FORD	COURIER		2009
V5	148	FORD	COURIER		2009
V5	149	FORD	COURIER		2009
V5	150	FORD	COURIER		2009
V5	151	FORD	COURIER		2009
V5	152	FORD	COURIER		2009
V5	153	FORD	COURIER		2009
V5	154	FORD	COURIER		2009
V5	155	FORD	COURIER		2009
V5	156	FORD	COURIER		2009
V5	157	FORD	COURIER		2009
V5	158	FORD	COURIER		2009
V5	159	FORD	COURIER		2009
V5	160	FORD	COURIER		2009
V5	161	FORD	COURIER		2009
V5	162	FORD	COURIER		2009
V5	163	FORD	COURIER		2009
V5	164	FORD	COURIER		2009
V5	165	FORD	COURIER		2009
V5	166	FORD	COURIER		2009
V5	167	FORD	COURIER		2009
V5	168	FORD	COURIER		2009
V5	169	FORD	COURIER		2009
V5	170	FORD	COURIER		2009
V5	171	FORD	COURIER		2009
V5	172	FORD	COURIER		2009
V5	173	FORD	COURIER		2009
V5	174	FORD	COURIER		2009
V5	175	FORD	COURIER		2009
V5	176	FORD	COURIER		2009
V5	177	FORD	COURIER		2009
V5	178	FORD	COURIER		2009
V5	179	FORD	COURIER		2009
V5	180	FORD	COURIER		2009
V5	181	FORD	COURIER		2009
V5	182	FORD	COURIER		2009
V5	183	FORD	COURIER		2009

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

PREFIXO		MARCA	MODELO	Data: 02/05/2019	fls.
V5	184	FORD	COURIER	ID: 2620153-4	ANO 2009 Rubrica: <i>45</i>
V5	185	FORD	COURIER		2009
V5	186	FORD	COURIER		2009
V5	187	FORD	COURIER		2009
V5	188	FORD	COURIER		2009
V5	189	FORD	COURIER		2009
V5	190	FORD	COURIER		2009
V5	191	FORD	COURIER		2009
V5	192	FORD	COURIER		2009
V5	193	FORD	COURIER		2009
V5	194	FORD	COURIER		2009
V5	195	FORD	COURIER		2009
V5	196	FORD	COURIER		2009
V5	197	FORD	COURIER		2009
V5	198	FORD	COURIER		2009
V5	199	FORD	COURIER		2009
V5	200	FORD	COURIER		2009
V5	201	FORD	COURIER		2009
V5	202	FORD	COURIER		2009
V5	203	FORD	COURIER		2009
V5	204	FORD	COURIER		2009
V5	205	FORD	COURIER		2009
V7	28	MB	L-1318/51		2007
V7	31	VW	VW 8.150		2011
V7	32	VW	VW 8.150		2011
V7	33	VW	VW 8.150		2011
V7	34	VW	VW 8.150		2001
V7	35	VW	VW 8.150		2011
V7	36	VW	VW 8.150		2011
V7	37	VW	VW 8.150		2011
V7	38	VW	VW 8.150		2011
V7	39	VW	VW 8.150		2011
V7	40	VW	VW 8.150		2011
V7	41	FORD	FORD CARGO 1.722		2011
V7	42	FORD	FORD CARGO 1.722		2011
V7	44	FORD	FORD CARGO 1.722		2011
V7	45	FORD	FORD CARGO 1.722		2011
V7	46	FORD	FORD CARGO 1.722		2011
V7	47	FORD	FORD CARGO 1.722		2011
V7	48	FORD	FORD CARGO 1.722		2011
V7	49	FORD	FORD CARGO 1.722		2011
V7	50	FORD	FORD CARGO 1.722		2011
V7	51	FORD	FORD CARGO 2.422		2011
V7	52	FORD	FORD CARGO 2.422		2011
V7	53	FORD	FORD CARGO 2.422		2011
V7	54	FORD	FORD CARGO 2.422		2011
V8	5	MB	SPRINTER 313		2004
V8	6	MB	SPRINTER 313		2004

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019**Data: 02/05/2019 fls. *46*ID: 2620153-4 Rubrica: *mt*

PREFIXO		MARCA	MODELO	ANO
V8	7	MB	SPRINTER 313	2009
V8	21	MB	SPRINTER 313	2009
V8	22	MB	SPRINTER 313	2018
V8	23	MB	SPRINTER 313	2018
V8	24	MB	SPRINTER 313	2018
AMO	1	VW	17210	2001
AMO	2	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
SEM-P	45	FIAT	DUCATO	2004

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

Data: 02/05/2019 fls.

ID: 2620153-4

Rubrica:

47  
MT

TIPO VTR	MOTOR	QTDE	TROCA (L) / VTR	x A.A.	TOTAL (L)
AA	DIESEL	8	10	3	240
AB	DIESEL	5	20	2	200
ABI	DIESEL	6	30	2	360
ABP	DIESEL	5	25	2	250
ABS	DIESEL	21	19	3	1197
ABS	DIESEL S	42	30	3	3780
ABSA	DIESEL	4	10	3	120
ABSG	DIESEL	5	18	3	270
ABSL	DIESEL	36	10	4	1440
ABT	DIESEL	58	19	2	2204
ACM	DIESEL	9	32	3	864
AEM	DIESEL	11	30	2	660
AGE	DIESEL	1	18	2	36
AMO	DIESEL	2	18	2	72
APC	DIESEL	2	9	2	36
APM	DIESEL	8	32	2	512
AR	DIESEL	279	9	3	7533
ARC	DIESEL	45	10	4	1800
ARDC	DIESEL	24	9	4	864
ARM	DIESEL	12	20	3	720
ASE	DIESEL	30	10	4	1200
ASS	DIESEL	2	9	3	54
ASSF	DIESEL	14	10	3	420
ASTA	DIESEL	1	10	2	20
AT	DIESEL	19	19	2	722
AT	DIESEL	7	30	2	420
ATC	DIESEL	4	18	3	216
ATT	DIESEL	5	30	2	300
PAN	DIESEL	2	10	4	80
UPE	DIESEL	9	10	4	360
V5-082	DIESEL	1	10	3	30
V5-083	DIESEL	1	10	3	30
V5-102	DIESEL	1	10	3	30
V4 ÔNIBUS	DIESEL	9	32	2	576
V4 VAN	DIESEL	54	10	4	2160
V7	DIESEL	24	18	3	1296
V8	DIESEL	4	12	3	144
<b>TOTAL LUBRIFICANTES DIESEL 15W40</b>					<b>31216</b>
ASE	DIESEL S	72	10	4	2880
ABSL	DIESEL S	18	12	3	648
V8	DIESEL S	3	12	4	144
<b>TOTAL LUBRIFICANTES DIESEL SINTETICO 5W30</b>					<b>3672</b>
ATE	DIESEL S	52	10	4	2080
<b>TOTAL LUBRIFICANTES DIESEL SINTETICO 10W40</b>					<b>2080</b>
ABSA	GASOLINA	4	5	2	40
ACO	GASOLINA	44	5	2	440
V1	GASOLINA	26	5	2	260
V2	GASOLINA	5	5	2	50

ASTA	GASOLINA	2	5			
AQ	GASOLINA	12	5			
BR	GASOLINA	5	5			
<b>TOTAL LUBRIFICANTES GASOLINA 20W50</b>						<b>50</b>
V1 LOGAN	GASOLINA S	33	5	3		<b>980</b>
V5	GASOLINA	113	5	3		495
V1 MEG./SENTRA	GASOLINA S	5	5	2		1695
<b>TOTAL LUBRIFICANTES GASOLINA SINTETICO 5W30</b>						<b>50</b>
AMA	GAS.EMB.	15	4	12		<b>2240</b>
<b>TOTAL LUBRIFICANTES GASOLINA EMBARCAÇÕES TC-W3</b>						<b>720</b>
AMA	GAS.EMB.	17	4	12		<b>816</b>
<b>TOTAL LUBRIFICANTES GASOLINA EMBARCAÇÕES FC-W</b>						<b>816</b>
AM	GASOLINA 4T	86	2	3		516
<b>TOTAL LUBRIFICANTES GASOLINA MOTOCICLETAS 20W50</b>						<b>516</b>

Data: 02/05/2019 20 fls.

ID: 2620153-4 120 Rubrica:

48

ms

49

TIPO VTR	LUB.	QTDE	TROCA (L) / VTR	x A.A.	TOTAL (L)
AA	GL5/90	8	2	2	32
ABSA	GL5/90	4	2	2	16
ABSA	GL5/90	4	2	2	16
ABSL	GL5/90	36	2	2	144
ACO	GL5/90	44	2	2	176
APC	GL5/90	2	2	2	8
AQ	GL5/90	12	2	2	48
AR	GL5/90	279	3	2	1674
ARC	GL5/90	45	2	2	180
ARDC	GL5/90	24	3	2	144
ASE	GL5/90	58	2	2	232
ASS	GL5/90	2	3	2	12
ASSF	GL5/90	14	3	2	84
ASTA	GL5/90	1	2	2	4
ASTA	GL5/90	2	2	2	8
PAN	GL5/90	2	2	2	8
UPE	GL5/90	9	2	2	36
V1	GL5/90	25	2	2	100
V1 LOGAN	GL5/90	33	2	2	132
V1 MEG./SENTRA	GL5/90	5	2	2	20
V1-300	GL5/90	1	2	2	4
V2	GL5/90	5	3	2	30
V4	GL5/90	54	2	2	216
V5	GL5/90	113	2	2	452
V5-082	GL5/90	1	2	2	4
V5-083	GL5/90	1	2	2	4
V5-102	GL5/90	1	2	2	4
<b>TOTAL LUBRIFICANTES TRANSMISSÃO SAE 90</b>					<b>3788</b>
AB	GL4/80	5	11	2	110
ABI	GL4/80	6	11	2	132
ABP	GL4/80	5	17	2	170
ABS	GL4/80	42	4	2	336
ABS	GL4/80	21	11	2	462
ABSA	GL4/80	4	2	2	16
ABSG	GL4/80	5	11	2	110
ABT	GL4/80	53	13	2	1378
ACM	GL4/80	9	4	2	72
AEM	GL4/80	11	17	2	374
AGE	GL4/80	1	11	2	22
AMO	GL4/80	2	4	2	16
APC	GL4/80	2	2	2	8
APM	GL4/80	8	17	2	272
AR	GL4/80	279	2	2	1116
ARDC	GL4/80	24	2	2	96
ARM	GL4/80	12	4	2	96
ASE	GL4/80	54	2	2	216
ASS	GL4/80	2	2	2	8
ASSF	GL4/80	14	2	2	56

Data: 02/03/2019

fls. 50

ID: 262015324

Rubrica: MS

AT	GL4/80	19	13	2	494
AT	GL4/80	7	11	2	154
ATC	GL4/80	4	11	2	88
ATE	GL4/80	52	2	2	208
ATT	GL4/80	5	11	2	110
PAN	GL4/80	2	2	2	8
V7	GL4/80	24	4	2	192
V8	GL4/80	7	4	2	56
<b>TOTAL LUBRIFICANTES TRANSMISSÃO SAE 80</b>					<b>6376</b>
AB	85W140	5	13	2	130
ABI	85W140	6	15	2	180
ABP	85W140	5	15	2	150
ABS	85W140	42	4	2	336
ABS	85W140	21	13	2	546
ABSG	85W140	5	13	2	130
ABT	85W140	53	15	2	1590
ACM	85W140	9	6	2	108
AEM	85W140	11	15	2	330
AGE	85W140	1	15	2	30
AMO	85W140	2	4	2	16
APM	85W140	8	15	2	240
ARM	85W140	12	4	2	96
AT	85W140	19	13	2	494
AT	85W140	7	15	2	210
ATC	85W140	4	4	2	32
ATT	85W140	5	13	2	130
V7	85W140	24	4	2	192
V8	85W140	19	4	2	152
<b>TOTAL LUBRIFICANTES TRANSMISSÃO SAE 85W140</b>					<b>5092</b>

TIPO VTR	LUB.	QTDE	TROCA (L) / VTR	X.A.A.	TOTAL (L)
ASE	ATF III G	76	1,5	1	114
ABSL	ATF III G	36	1,5	1	54
AMO	ATF III G	2	1	1	2
V7	ATF III G	24	1,5	1	36
ARM	ATF III G	12	1,5	1	18
APM	ATF III G	8	2	1	16
AEM	ATF III G	11	2	1	22
AGE	ATF III G	1	1	1	1
ACM	ATF III G	9	1,5	1	13,5
ABP	ATF III G	5	2	1	10
AB	ATF III G	5	1	1	5
ABSG	ATF III G	5	1,5	1	7,5
ATT	ATF III G	5	1	1	5
ABS	ATF III G	21	1,5	1	31,5
ABT	ATF III G	53	2	1	106
AT	ATF III G	19	2	1	38
AT	ATF III G	7	1	1	7
ABI	ATF III G	6	2	1	12
ATC	ATF III G	4	1	1	4
ASE	ATF III G	54	1	1	54
ABS	ATF III G	42	1,5	1	63
V8	ATF III G	4	1	1	4
ATE	ATF III G	52	0,5	1	26
V4	ATF III G	54	1	1	54
<b>TOTAL LUBRIFICANTES DIREÇÃO ATF III G</b>					<b>703,5</b>
AR	ATF A	279	0,8	1	223,2
APC	ATF A	2	1	1	2
AA	ATF A	8	1,5	1	12
ARC	ATF A	45	1,5	1	67,5
ABSA	ATF A	4	1	1	4
ARDC	ATF A	24	0,8	1	19,2
ASSF	ATF A	14	1	1	14
ASTA	ATF A	1	1	1	1
V5-082	ATF A	1	1	1	1
V5-083	ATF A	1	1	1	1
PAN	ATF A	2	1	1	2
UPE	ATF A	9	1	1	9
V5-102	ATF A	1	1	1	1
V1-300	ATF A	1	1	1	1
ASS	ATF A	2	0,8	1	1,6
ABSA	ATF A	4	0,5	1	2
ACO	ATF A	44	0,5	1	22
V1	ATF A	25	0,5	1	12,5
V2	ATF A	5	0,5	1	2,5
ASTA	ATF A	2	0,5	1	1
AQ	ATF A	12	0,5	1	6
V5	ATF A	113	0,5	1	56,5
V1 LOGAN	ATF A	33	0,5	1	16,5

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

V1 MEG./SENTRA	ATF A	5	0,5
AM	ATF A	86	1
<b>TOTAL LUBRIFICANTES DIREÇÃO ATF A</b>			

1	25
Data: 02/05/2019	
4	344
ID: 26201537	825

fls. 52  
 Rubrica: *ms*

53

Data: 02/05/2019  
 ID: 2620153-4

Tipo VTR	MOTOR	QTDE	TOTAL FLUIDO RADIADORES a.a (L) / VTR	TOTAL FLUIDO RADIADORES (L)	TOTAL GRAXA a.a (KG) / VTR	TOTAL GRAXA (KG)	TOTAL FLUIDO FREIOS DOT4 a.a (L) / VTR	TOTAL FLUIDO FREIOS DOT4(L)
ASE	DIESEL	76	5	380	2	152	2	152
ABSL	DIESEL	36	5	180	2	72	2	72
AR	DIESEL	279	4	1116	2	558	4	1116
APC	DIESEL	2	4	8	2	4	2	4
AA	DIESEL	8	5	40	2	16	2	16
ARC	DIESEL	45	5	225	2	90	2	90
ABSA	DIESEL	4	5	20	2	8	2	8
ARDC	DIESEL	24	4	96	3	72	3	72
ASSF	DIESEL	14	4	56	2	28	2	28
ASTA	DIESEL	1	5	5	2	2	2	2
V5-082	DIESEL	1	5	5	2	2	2	2
V5-083	DIESEL	1	5	5	2	2	2	2
PAN	DIESEL	2	5	10	2	4	2	4
UPE	DIESEL	9	5	45	2	18	2	18
V5-102	DIESEL	1	5	5	2	2	2	2
V1-300	DIESEL	1	5	5	2	2	2	2
ASS	DIESEL	2	5	10	2	4	2	4
AMO	DIESEL	2	7	14	1	2	1	2
V7	DIESEL	24	10	240	2	48	2	48
ARM	DIESEL	12	10	120	3	36	3	36
APM	DIESEL	8	10	80	5	40	5	40
AEM	DIESEL	11	10	110	5	55	5	55
AGE	DIESEL	1	7	7	2	2	2	2
ACM	DIESEL	9	10	90	2	18	2	18
ABP	DIESEL	5	10	50	5	25	5	25
AB	DIESEL	5	10	50	2	10	2	10
ABSG	DIESEL	5	10	50	3	15	3	15
ATT	DIESEL	5	10	50	2	10	2	10

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/046/31/2019

54  
mt

EQUIP.	LUB.	QTDE	TROCA (L) / EQUIP.	x A.A.	TOTAL (L)
DESENCARCERADOR	GASOLINA 2T	356	2	3	2136
DESENCARCERADOR	GASOLINA 2T	137	2	3	822
TOTAL LUBRIFICANTES GASOLINA 2T API TC					2958
DESENCARCERADOR	GASOLINA	222	3	2	1332
DESENCARCERADOR	GASOLINA	58	3	2	348
TOTAL LUBRIFICANTES GASOLINA 20W50					1680
DESENCARCERADOR	HID. ISO 10 (WEBER)	42	5	3	630
TOTAL FLUIDOS HIDRAULICO ISO 10					630
DESENCARCERADOR	HID. ISO 22 (HOLMATRO)	120	5	3	1800
TOTAL FLUIDOS HIDRAULICO ISO 22					1800
DESENCARCERADOR	HID. ISO 32 (LUKAS)	60	5	3	900
TOTAL FLUIDOS HIDRAULICO ISO 32					900

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019

Data: 02/05/2019 fls.

x A.A.

ID. 2620153-4

TOTAL (L)

Rubrica.

55  
ms

TIPO VTR	LUB.	QTDE	TROCA (L) / VTR		TOTAL (L)
APM	HID.SAE 68	2	50		100
AEM	HID.SAE 68	11	15	1	165
<b>TOTAL FLUÍDO HIDRAULICO ISO 68</b>					<b>265</b>
APM	HID.SAE 46	6	50	1	300
<b>TOTAL FLUÍDO HIDRAULICO ISO 46</b>					<b>300</b>
APM	HID.SAE 10	8	1	12	96
ABP	HID.SAE 10	5	1	12	60
AEM	HID.SAE 10	11	1	12	132
ABS	HID.SAE 10	63	1	12	756
ABT	HID.SAE 10	53	1	12	636
ABI	HID.SAE 10	6	1	12	72
AT	HID.SAE 10	26	1	12	312
ABSG	HID.SAE 10	5	1	12	60
<b>TOTAL FLUÍDO HIDRAULICO ISO 10</b>					<b>2124</b>
ABSG	HID.SAE 32	5	30	2	300
ARM	HID.SAE 32	12	15	2	360
ABP	HID.SAE 32	5	60	2	600
<b>TOTAL FLUÍDO HIDRAULICO ISO 32</b>					<b>1260</b>

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****Processo nº E-27 / 046 / 31 / 2019**Data: 02/05/2019 fls. *56*

ID: 2620153-4

Rubrica: *[assinatura]*

TIPO VTR	QTDE	TROCA (L) / VTR	x A.A.	TOTAL (L)
V7	24	22	4	2112
APM	8	25	4	800
AEM	11	25	4	1100
ACM	9	22	4	792
ABP	5	25	4	500
AB	5	22	4	440
ATT	5	20	4	400
ABT	11	20	4	880
ASE (MB/2015)	18	20	4	1440
ABSL (MB/2015)	18	30	4	2160
ATC	4	20	4	320
ABS (MB/2013)	42	35	4	5880
V8	4	20	4	320
ATE	52	15	4	3120
<b>TOTAL AGENTE REDUTOR DE NOX</b>				<b>20264</b>